



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 6.106, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.467.267,90

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 2.270.496,03

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
--	--	--





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.667.267,90

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 2.570.496,03

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020704 – DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

2706 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 2.500.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Total da abertura de crédito adicional.....R\$ 500.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame processual, sendo esses por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a alocação de recursos no Departamento de Fiscalização e Arrecadação, com objetivo de custear o Programa “Notas Tangará Premiada”, que será instituído por esta municipalidade, com o objetivo de incentivar e premiar o cidadão que solicitar a emissão de notas fiscais referentes a prestação de serviços no comércio da cidade de Tangará da Serra/MT, custeando em 2023 a premiação para a Campanha de Natal. O presente projeto de lei, visa também a suplementação da ficha de despesa orçamentária com a finalidade de pagamento de honorários advocatícios destinados ao pagamento dos procuradores municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
17 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F7-D837-E1FA-25FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/08/2023 15:15:04 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 10:50:05 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F5F7-D837-E1FA-25FF>

superavit cancelamento recursos

 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Fazenda			
Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decretos nº 180/2023; 54/2023; 08/2023; 59/2023; 84/2023; 255/2023; 15/2023; 56/2023; 53/2023; 254/2023; 127/2023; 39/2023; 251/2023, e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).			
Recursos proveniente de outros recursos não vinculados a impostos e transferências			
Data da Anulação do Empenho	FONTE DO EMPENHO	Valor Anulado	Fonte Superavitária
01/01/2023 a 11/07/2023	01 501 0000000 000 000	R\$ 761.285,47	02 501 0000000 000 000
		R\$ 761.285,47	02 501 0000000 000 000
	SEMMEA limpeza dos terrenos	-R\$ 200.000,00	
	SEFAZ LGPD	-R\$ 229.000,00	
	SEFAZ Manut./equip permanente fisc	-R\$ 100.000,00	
	Sefaz – Nota Tangará Premiada	-R\$ 200.000,00	
	Saldo	R\$ 32.285,47	

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decretos nº 260/2023; 037/2023; 149/2023; 072/2023; 147/2023; 165/2023; 107/2023; 214/2023; 58/2023; 56/2023; 59/2023; 39/2023; 009/2023; 254/2023; 256/2023; 127/2023; 255/2023, e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).			
Recursos proveniente de Impostos e Transferências de livre aplicação			
Data da Anulação do Empenho	FONTE DO EMPENHO	Valor Anulado	Fonte Superavitária
01/01/2023 a 11/07/2023	01 500 0000000 000 000	R\$ 539.708,39	02 500 0000000 000 000
	Gabinete – Honorários/ônus de sucumbência	-R\$ 300.000,00	
		R\$ 239.708,39	02 500 0000000 000 000